



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.710, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a **GRATUIDADE** do Transporte Público Coletivo de Passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, nos dias de aplicação das provas no município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Itabuna e as concessionárias ou permissionárias de Transporte Público Coletivo de Passageiros, obrigados a fornecer gratuitamente o transporte coletivo de passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, nos dias de aplicação das provas.

Parágrafo único. Para o exercício do direito assegurado no “caput” deste artigo, é necessária a apresentação do comprovante de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM e do documento oficial de identificação.

Art. 2º. O fornecimento gratuito de transporte público coletivo de passageiros determinado no art. 1º desta lei, deverá ser mantido nos mesmos níveis normais dos dias úteis, sem redução da frota de veículos, nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

